

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2020.

De um lado, **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Matias de Gênova, nº 184, centro, CEP 84.970-000, na cidade de Santana do Itararé/PR, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **Sr. JOSÉ DE JESUZ IZAC**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santana do Itararé, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.438.639-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.293.817-3/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 929, na cidade de Santana do Itararé/PR, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, neste ato denominado **CONTRATADO**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e o Estatuto do CISNORPI, o que segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

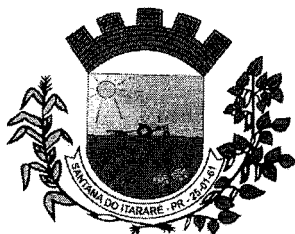
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem como objeto as alterações das cláusulas primeira e terceira do Contrato de Programa 01/2020 e suas respectivas readequações de ordem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Será inserida na Cláusula Primeira do Contrato de Programa 01/2020, o inciso IX e X, acrescendo a seguinte redação:

IX – realizar licitação compartilhada e gerenciá-la, prevendo no edital os contratos a serem celebrados pelos municípios consorciados, dependendo de lei ratificando este termo aditivo, possibilitando assim o município consorciado participar das licitações compartilhadas realizadas pelo CISNORPI.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

X – Executar ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, conforme legislação vigente, pactuado pelos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, por meio de contrato de rateio e pagamento de preço público;

Parágrafo Segundo – Será inserido na Cláusula Terceira do Contrato de Programa 01/2020, no quesito “dos deveres dos municípios consorciados”, os incisos XI e XII, acrescentando a seguinte redação:

XI – Colaborar para a consecução de todos os serviços prestados pelo consórcio estabelecidos no Estatuto, Contrato de Rateio e demais contratos firmados entre o Consorciado e o Consórcio.

XII – Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo para implantação dos serviços e sua respectiva manutenção correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo, ressalvada a alteração da ordem das Cláusulas, em razão da inserção de novas.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Santana do Itararé, 20 de setembro de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do CISONRPI

JOSE DE JESUZ
IZAC:6504386
3900

Assinado de forma
digital por JOSE DE
JESUZ
IZAC:65043863900
Dados: 2022.09.20
15:19:25 -03'00'

José de Jesus Izac
Município de Santana do Itararé